

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 33550**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014**

**EXCLUSIVAMENTE**

**PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
*(Decretos Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12)*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 33550  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014**

**Processo nº. 201410267000133**

**DADOS GERAIS**

Objeto	O presente procedimento Licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica relativo a manutenção preventiva e corretiva na Central Telefônica (PABX) Digistar XT-42, com fornecimento de peças de reposição, nas especificações técnicas detalhadas no Anexos I – Termo de Referência, partes inseparável deste Edital.
Data de abertura	<b>19/05/2014</b>
Horário inicial de registro das propostas	<b>08:30 horas</b>
Horário final de registro das propostas	<b>09:00 horas</b>
Horário de início da 1ª (primeira) fase competitiva	<b>09:15 horas</b>
Horário de início da 2ª (primeira) fase competitiva	<b>09:30 horas</b>
Endereço eletrônico	<a href="http://www.comprasnet.goias.gov.br">www.comprasnet.goias.gov.br</a>
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: <a href="mailto:cpl@fapeg.go.gov.br">cpl@fapeg.go.gov.br</a>
Fone/fax	(62) 3201-8085
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul – Goiânia/GO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 061/12, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.413, de 22 de agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 17.928, de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e 7.804/13, e ainda a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para realização de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica (PABX) Digistar XT-42, com fornecimento de peças de reposição, nas especificações técnicas detalhadas no Anexos I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

**Parágrafo Único:** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE**, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, desde que não incorram nas vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, e:

- a) Que estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação, conforme o respectivo ato constitutivo.
- b) Que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- c) Que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR e possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização deste certame. Alternativamente, estarem credenciadas de forma simplificada, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10º, §3º e 4º da Instrução Normativa nº. 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

2.2 Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação “irregular”, ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

2.3 A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.

2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 É vedada a participação de empresas:

2.5.1 Que não estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MP e EPP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 7.466/11 e Decreto Estadual nº. 7.600/12.

2.5.2 Concor datárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.

2.5.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.5 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

2.5.6 Que sejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força da aplicação da sanção restritiva prevista no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento do interessado dar-se-á somente por meio da atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do [site www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha individual, ainda que por terceiros.

3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Compras net, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576 e 3201-6625.

3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.

3.8 As informações complementares para operação no sistema Comprasnet poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6516 e 3201-6515.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 A participação dar-se-á por meio de digitação da chave de identificação e senha do licitante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e subsequente encaminhamento eletrônico da proposta de preço, na data e horário previstos neste Edital, com o **valor do item**.

4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante, antes de encaminhar a proposta de preços, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende todas as exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 A proposta de preços deverá atender as especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência, ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, de cada item de interesse.

4.4 O sistema eletrônico possibilitará ao licitante a exclusão/alteração da proposta de preços dentro do prazo estipulado no Edital para registro das propostas, sendo que ao término do referido prazo não haverá possibilidade de exclusão/alteração.

4.5 Somente será aceita uma proposta de preço por item para cada licitante.

4.6 A proposta de preços escrita deverá conter o quantitativo, as especificações detalhadas acerca de cada item inserido no item, e será elaborada e enviada **no prazo máximo de até 03 (três) horas** após a realização da sessão pública, através do Fax nº (0xx62) 3201-8085, acompanhada dos respectivos valores, já readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance por item. Além dos descritos acima, são ainda requisitos da proposta :

a) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

b) As especificações do serviço em conformidade com as Normas Pertinentes, devendo constar qualquer outra forma de identificação pertinente ao objeto licitado.

c) Assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.

4.7 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10 É dever do licitante interessado incluir na(s) Proposta(s), todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os demais custos diretos ou indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

4.11 A proposta de preços original e a documentação deverá ser entregue até às **17 horas, do 5º (quinto) dia útil posterior à realização deste certamente**, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia – GO.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA, DATA E HORÁRIO**

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), no dia **19/05/2014**, a partir das **08:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), no período compreendido entre às **08:30 horas e 09:00 horas, do dia 19/05/2014**.

5.3 A fase competitiva (lances), para o item, iniciará às **09:15 horas do dia 19/05/2014**, estando previsto o início do procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

### **Item 01 – 09:30 horas**

5.4 Não havendo tempo hábil para encerramento de lances do item até às **18:00 horas, do dia 19/05/2014**, o sistema eletrônico automaticamente encerrará a fase competitiva, e transferindo para 1º (primeiro) dia útil posterior às **08:00 horas**, a fase competitiva de lances para o item restantes.

5.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação do Pregoeiro.

5.6 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.7 Iniciada a sessão pública não caberá desistência da proposta de preços encaminhada eletronicamente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 O pregoeiro, durante a análise preliminar das propostas de preços registradas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital, será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas que estiverem em conformidade com as especificações e condições detalhadas pelo Edital e em seus Anexos.

6.2 Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente através do sistema eletrônico, e cada oferta realizada deverá corresponder ao valor do item. O licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.5 Não serão aceitos para o mesmo item dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.

6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta de preços apresentada inicialmente para efeito da classificação final.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real das mensagens trocadas no chat do sistema eletrônico, inclusive valor e horário do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos licitantes, **vedada a identificação do detentor**.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reinício ocorrerá somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### **6.10 A fase de lances terá duas etapas:**

- a) A primeira fase, com tempo de duração definido no item 5.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
- b) A segunda fase competitiva adotará a metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir pela sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico identificará o licitante detentor da melhor oferta.

6.14 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor oferta.

6.15 Declarado o encerramento da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, pelo fax (62) 3201-8085, ou pelo e-mails: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) ou [carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br](mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br):

6.16 Proposta readequada ao valor ofertado e registrado no sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- i. Razão Social da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº. da conta corrente, banco, nº. da agência, nome do responsável.
- ii. Nº do Pregão e o quantitativo dos itens que o licitante tiver apresentado a melhor oferta.
- iii. Preço em real, valor unitário e total com no máximo duas casas decimais (o preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou após a negociação com o Pregoeiro).
- iv. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.
- v. Prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso não apresente prazo de validade, será aquele prazo considerado para todos efeitos.
- vi. Data e assinatura do responsável.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento baseado no menor preço por item.

7.2 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja o seu preço compatível com o estimado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando a obter a melhor oferta.

7.3 Caso não ocorram lances, será verificado a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências prevista neste Edital.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios, simbólicos ou abusivos ou superiores ao preço estimado, de conformidade com os artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- c) Apresentarem propostas de preços alternativas tendo como opção preço ou marca, ou ofertar vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.5 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

7.6 Após o encerramento da sessão do pregão, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias prevista neste Edital, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.7 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira melhor oferta classificada quanto ao objeto, ao valor e às exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito e declarará o licitante vencedor do certame.

7.8 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação do licitante vencedor será comprovada após o encerramento da etapa competitiva de lances, sob pena de inabilitação.

8.2 O licitante vencedor deverá encaminhar para análise, no máximo até 03 (três) horas, via fax (62) 3201-8085 ou no e-mail [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) (documentos assinados e escaneados), toda a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastrado obrigatório.

8.3 Os documentos de Habilitação consistem em:

8.3.1 - Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRC (Certificado de Regularidade Cadastral), em vigência, na forma de habilitação parcial, para o fornecimento dos produtos, compatível com o objeto licitado.

8.3.2 A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira parcial do licitante vencedor serão verificadas ao final da sessão pública. Através de consulta ao Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao CADFOR.

### **I. Habilitação jurídica**

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.  
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.  
c) Prova de regularidade para com as Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.  
d) Certidão Negativa relativos às Contribuições Previdenciárias (RFB) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.  
e) Certidões Negativas com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.  
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do trabalho, nos termos do artigo 29, IV, da lei nº 8.666/93.

## III. Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou o serviço. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.  
b) Não se admitirá atestado(s) de serviço prestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

## IV. Regularidade Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.  
b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraído os seguintes elementos:  
1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde:  $ILC = AC/PC$ , sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.  
2) Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
  - **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
  - **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea “b” deste subitem.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea “b”, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.
- e) ***Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.***

8.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (**Anexo III**).

8.5 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

8.6 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo V**).

8.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o Certificado de Regularidade de Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – [SE@ACS](mailto:SE@ACS), não precisarão apresentar os documentos que tratam os subitens **I , II e IV, pertencente ao item 8.3.2**. Sendo obrigatório a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso haja algum documento vencido).

8.9 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10 Como condição indispensável para a contratação, os originais ou cópias autenticadas da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão pública desta licitação.

8.11 Deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado para o seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 – Goiânia/GO, contendo os dizeres abaixo:

**“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ....../2014  
(Razão Social do licitante e CNPJ)**

8.12 A critério do Pregoeiro, os prazo constante no item 8.2, poderá ser prorrogado.

8.13 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital.

8.15 Se a documentação de habilitação não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro considerará o licitante vencedor inabilitado, estando ele sujeito às penalidades cabíveis.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 Neste certame **somente poderão participar** as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Decretos Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12 e, ainda na Lei Federal nº. 123/06.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **4 (quatro) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3 O tratamento favorecido previsto no item anterior, somente será concedido se a licitante vencedor apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.5 A não regularização da documentação pendente no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES**

10.1 Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões se o pretenderem, por meio de

formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, por e-mail, correios ou entregue pessoalmente na sede da FAPEG.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.7 O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

10.8 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 A decisão do recurso será publicada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e no [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (licitação).

10.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

11.2 Homologada a licitação e emitida Nota de Empenho será elaborado o termo contratual, a adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para assinar o Contrato.

11.3 A homologação da presente licitação compete a Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

## **12 . DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Se reconhecida a procedência da impugnação ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

12.4 O pedido de impugnação ou esclarecimento ao Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à

Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 – Goiânia/GO.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 Homologada a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo V, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado..

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante vencedor que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta de preços.

13.3 As exigências da execução do serviço, os prazos, as especificações, bem como as demais condições constam no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

13.4 A contratada deverá manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação.

13.5 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato, não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas de preços subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13.6 Ocorrendo o fato citado no item anterior, a Administração negociará o valor de sua proposta de preços, visando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 Sem prejuízo de outras, previstas na legislação aplicável, as obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I – Termo de referência, sendo eles partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.

15.2 A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A aplicação da pena de multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.6 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada defesa, no prazo acima mencionado.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 Conforme determina o artigo 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua e para a sua realização a contratada deverá explicitar sua conta corrente, e o pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

16.2 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

16.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2014.60.02.19.571.1108.1057.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesas 3.3.90.30.31.

## **18. DA GARANTIA**

18.1 Não será exigida garantia de proposta, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública e registro das propostas de preços no sistema eletrônico, alegações de desconhecimento não serão aceitas.

19.2 A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18º do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer a ou complementar a instrução do processo.

19.8 O desatendimento, pelo licitante, das exigências formais não essenciais não implicará no seu imediato afastamento do certame, desde que sejam possíveis o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação, e a compreensão de sua proposta.

19.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) ou [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

19.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.12 A Adjudicação e Homologação do resultado deste certame não implicará em direito à contratação.

19.13 A Contratada deverá manter durante a execução dos serviços prestados em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.14 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e/ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição constante no Edital e seus Anexos.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.16 Todas as referências de tempo contidas neste Edital e seus Anexos, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.17 Caberá à administração a solução dos casos omissos, devendo fazê-lo observando o disposto na lei estadual nº 17.928/2012, nas leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como nos demais atos normativos que regem a matéria em questão, os quais fazem parte integrante deste Pregão, independentemente de transcrição.

## **20. DO FORO**

20.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás.

## **21. DOS ANEXOS**

21.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

- ANEXO I:** Termo de Referência.
- ANEXO II:** Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;
- ANEXO III:** Declaração Menor (CF, art. 7º, inciso XXXIII);
- ANEXO IV:** Declaração servidor
- ANEXO V:** Minuta de Contrato
- ANEXO VI:** Declaração recebimento edital

Goiânia/GO, 06 de maio de 2014.

Carlos José de Oliveira  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO

O presente procedimento Licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica relativo a manutenção preventiva e corretiva na Central Telefônica (PABX) Digistar XT-42, com fornecimento de peças de reposição, nas especificações técnicas detalhadas abaixo.

#### 2) JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica pertencente a esta Fundação, em razão de não existir contrato firmado no Estado de Goiás neste ramo de prestação de serviço de manutenção em Central Telefônica. E a grande relevância deste equipamento para a comunicação da FAPEG, onde a sua indisponibilidade acarreta em diversos prejuízos para esta Fundação, sendo de suma importância a contratação de empresa especializada em reparos neste equipamento para garantir a continuidade dos serviços prestados pela FAPEG.

#### 3) DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1 – Valores e Observações pertinentes a Contratação

**a) O valor total estimado:** para a contratação do(s) objeto(s) especificado(s) é de **R\$ 16.977,33** (Dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

**b) Valor total estimado para mão de obra:** é de **R\$ 3.920,00** (Três mil novecentos e vinte reais).

**c) Valor total estimado para fornecimento de peças:** é de **R\$ 13.057,33** (Treze mil cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), caso haja necessidade de substituição.

**d) Observação referente ao julgamento do valor total estimado para a contratação:** No que tange ao julgamento do valor total a ser contratado, deve se ficar bem claro e ciente por parte da Contratada que 25% deste valor refere-se ao serviço de mão de obra e 75 % ao eventual fornecimento de peças.

**e) Observação quanto ao fornecimento de peças:** O fornecimento das peças somente será prestado diante da existência da necessidade, devendo a Contratada comprovar a mesma que será autorizada pelo Gestor do Contrato ou mediante solicitação da CONTRATANTE.

f) Os valores acima são meramente estimativos, de forma que serão pagos apenas os serviços e peças efetivamente utilizados. Caso estes valores sejam ultrapassados, o instrumento contratual deverá ser aditivado, respeitados os limites e condições do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

### 3.2 – MÃO DE OBRA / LISTAGEM DE MATERIAIS

Mão de obra e fornecimento de materiais nos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central Telefônica (PABX), serviço executado sob demanda da FAPEG e fornecimento de materiais conforme a listagem de materiais de consumo no item 3.2.2.

#### 3.2.1 – CENTRAL TELEFÔNICA DA FAPEG

Qtd.	Modelo	Descrição
01	XT-42	Central Telefônica Digistar

#### 3.2.2 – LISTAGEM DE MATERIAIS DE CONSUMO

Os itens listados abaixo podem ser substituídos, caso haja necessidade, no decorrer da vigência do contrato:

Ite m	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	02	Fonte de Alimentação Digistar XT-42	401,33	802,66
2	02	Placa CPU Digistar XT-42	2.423,33	4.846,66
3	04	Placa de 2 troncos Digistar XT-42	705,77	2.117,33
4	07	Placa de 4 ramais Digistar XT-42	332,66	2.328,66
5	02	Placa de 10 ramais Digistar XT-42	747,66	1.495,33
6	02	Interface de celular Intelbras ITC 4000	733,33	1.466,66
<b>TOTAL</b>			<b>5.344,08</b>	<b>13.057,30</b>

### 3.3 – PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os seguintes itens descritos abaixo deverão ser executados pela CONTRATANTE, mas não restringindo há apenas estes:

- a) Instalação e/ou substituição de peças ou acessórios;
- b) Instalação, modificação ou remoção de troncos;
- c) Instalação, modificação ou remoção de ramais;
- d) Configuração de liberação ou remoção de acesso a chamadas de entrada/saída por ramal;
- e) Realização de testes periódicos;
- f) Verificação, identificação e solução de anormalidades que gerem indisponibilidade da comunicação telefônica;

- g) Transferência de conhecimentos básicos sobre a solução de problemas emergenciais e ocorrências rotineiras como travamentos, linhas mudas, configuração de funções de ramal (redirecionamento de chamadas), uso das funções básicas do software de gerenciamento e etc;
- h) Atualização de softwares quando necessário;
- i) Demais serviços essenciais ao bom funcionamento do equipamento.

#### **4) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser executados de preferência em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, na Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

#### **5) PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme descrições e especificações técnicas contidas no item 3 deste Termo de referência, quanto ao prazo de execução será sob demanda da FAPEG e com prazo máximo de execução do serviço pela CONTRATADA de 12 horas nos casos de interrupção do serviço e 48 horas nos casos de manutenção preventiva, vigorando pelo período de 12 (doze) meses.

#### **7) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) conforme especificados neste Termo de Referência.

7.2. O Servidor executará a verificação e/ou fiscalização, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **8) DO PAGAMENTO**

8.1 Conforme determina o artigo 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua e para a sua realização a contratada deverá explicitar sua conta corrente, e o pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

8.2 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

#### **9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deverá apresentar Relatório de Vistoria Inicial dos equipamentos e instalações, assinado pelo engenheiro responsável técnico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

9.2. obrigará-se a fornecer aos seus técnicos os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

9.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento do material de consumo, conforme item **3.2.2**, deste Termo de Referência, sendo que esta fica obrigada a apresentar 3 (três) orçamentos referente aos materiais, submetendo a Análise da Contratante, por meio do Gestor do Contrato.

9.4. Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, Relatório Mensal assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo gestor do contrato.

9.6. Deverão constar deste Relatório Mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação dos sistemas de ar condicionado e instalações elétricas associadas.

9.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

9.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.

9.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.11. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.12. Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Averiguar e acompanhar a execução do serviço.

10.2. A execução do objeto, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 08.

10.4. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

10.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

10.6. Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

## **12) DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.

12.2 A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- ☒ 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- ☒ 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- ☒ 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

12.3 A aplicação da pena de multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- α) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- β) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho.
- γ) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.

- δ) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- ε) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

12.6 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

12.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada defesa, no prazo acima mencionado.

**Elaborado por,**

**Robson Cardoso Vieira**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do representante legal.

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO** **(Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)



## ANEXO IV

### Declaração Servidor

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO

Contrato de execução de serviços com garantia de funcionamento, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a Empresa ....., nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, domicilio profissional Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., com sede na ..... na cidade de ....., no Estado de ....., CNPJ/MF nº. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado ....., portador da Cédula de Identidade RG nº. ...., expedida por ...../..... e CIC/MF nº. ...., tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº. ..../....., constante do Edital de Licitação nº. ...., de ...../...../....., consoante Processo nº. 201410267000133, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12 e 7.804/13, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente procedimento Licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica relativo a manutenção preventiva e corretiva na Central Telefônica (PABX) Digistar XT-42, com fornecimento de peças de reposição, nas especificações técnicas detalhadas no Anexos I – Termo de Referência, partes inseparável deste Edital.

Parágrafo 2º - A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Parágrafo 1º - O valor total estimado para a contratação do(s) objeto(s) especificado(s) é de **R\$** .

Parágrafo 2º - Valor total estimado para mão de obra é de **R\$** .

Parágrafo 3º - Valor estimado para fornecimento de peças:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	02	Fonte de Alimentação Digistar XT-42		
2	02	Placa CPU Digistar XT-42		
3	04	Placa de 2 troncos Digistar XT-42		
4	07	Placa de 4 ramais Digistar XT-42		
5	02	Placa de 10 ramais Digistar XT-42		
6	02	Interface de celular Intelbras ITC 4000		
<b>TOTAL</b>				

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo 1º A contratada deverá executar os serviços conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Parágrafo 1º – Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços executados, bem como as peças utilizadas terão garantia pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA prestará serviço de manutenção exigidas nas vistorias dos equipamentos quando solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - A manutenção deverá ser realizada em no máximo 48:00 horas a partir da abertura da chamada de ordem de serviço, via telefone, fax ou e-mail.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Parágrafo 1º - Conforme determina o artigo 4º a Lei estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil do mês subsequente Àquele em que ocorrer a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG..

Parágrafo 2º - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

Parágrafo 3º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo 1º - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 571

Programa: 1108

Ação: 1057

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza da Despesa: 3.03.90.30.31.

Nota de Empenho nº. ...., emitida em .../.../2014 no valor de R\$ .....  
(.....).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Parágrafo 1º - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo 1º – Sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº. 17.928/2012, bem como no Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo 2º - A Contratada deverá apresentar Relatório de Vistoria Inicial dos equipamentos e instalações, assinado pelo engenheiro responsável técnico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo 3º - obrigar-se-á a fornecer aos seus técnicos os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

Parágrafo 4º - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento do material das peças, sendo que esta fica obrigada a apresentar 3 (três) orçamentos referente aos materiais, submetendo a Análise da Contratante, por meio do Gestor do Contrato.

Parágrafo 5º - Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

Parágrafo 6º - A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, Relatório Mensal assinado pelo responsável técnico pela condução dos serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo gestor do contrato.

Parágrafo 7º - Deverão constar deste Relatório Mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação dos sistemas de ar condicionado e instalações elétricas associadas.

Parágrafo 8º - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

Parágrafo 9º - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Parágrafo 10º - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.

Parágrafo 11º - Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo 12º - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

Parágrafo 13º - Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo 1º - **Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 17.928/12, são obrigações da CONTRATANTE:**

Parágrafo 2º - Averiguar e acompanhar a execução do serviço.

Parágrafo 3º - A execução do objeto, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta

Parágrafo 4º - Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula oitava.

Parágrafo 5º - Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

Parágrafo 6º - Nomear gestor do contrato que deverá verificar sua perfeita execução, até o recebimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo 1º - O descumprimento total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 2º – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

Parágrafo 3º - A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 4º - A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do § 3º, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

Parágrafo 6º - Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

Parágrafo 7º - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

Parágrafo 8º - Nenhuma das partes contratadas será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

Parágrafo 9º - Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO**

Parágrafo 1º - A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade executada por seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º - O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, contatos a partir da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação. Podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por período igual ou inferior até o limite permitido nas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_, Portaria nº. \_\_\_\_\_, de / / 2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PÚBLICAÇÃO**

Parágrafo 1º - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo 1º - Integram este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº. ..../2014 e seus anexos, proposta da contrata. independente de transcrição.

Parágrafo 2º - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ..... dia do mês de ..... do ano de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Maria Zaira Turchi  
Presidente

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N.

\_\_\_\_\_  
CPF N.

## ANEXO VI

### TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 - FAPEG

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Goiânia, de

2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### OBS.:

- ^ Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8085, ou por meio dos e-mails: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) e/ou [carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br](mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br)
- ^ Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- ^ Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.